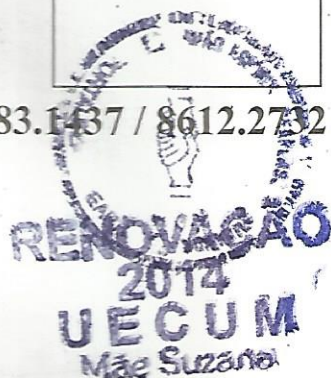




União Espírita Cearense de Umbanda

Sociedade Civil e Religiosa Beneficente Federativa do Âmbito Nacional



UECUM

6640

Com seus estatutos já reformados e Publicados no Diário Oficial de 16/Novembro/1971 registrada no Cartório Pergentino Maia, sob o nº. 1446, Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, passada a Utilidade Pública Federal pelo Decreto no dia 26 de Abril de 1988 Entidade Civil e Religiosa, Beneficente e Federativa de Âmbito Nacional.

Rua: Castro e Silva, 920-Centro-Fone: (85)3212-3874 / 9931.5741 / 8883.1437 / 8612.2732

E-mail: uecum-divulga@hotmail.com

A UNIÃO ESPÍRITA CEARENSE DE UMBANDA, Concede Registro ao Centro de Umbanda: Centro de Umbanda Príncipe Jeron

e Negro Chico Ferdeiro

Para o seu funcionamento das 08:00 (oito horas) às 22:00 (vinte e duas horas) sob a

Responsabilidade do Sr (a): Eleonice Souza dos Santos

Trabalhos e curas e faralhos e padianças
diariamente

O qual adquiriu personalidade jurídica, de acordo com o artigo 5º, itens VI e VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

O sócio (a) deverá cumprir rigorosamente, todos os requisitos do estatuto como manda o artigo 6º, em seus parágrafos a,b,c e d, como ficará na obrigação, no último domingo de cada mês, às 09:00 (nove horas) da manhã assistir reuniões da Diretoria.

Respeitar e acatar as Autoridades como manda a lei.

Nos Centros, Tendas e Cabanas de Umbanda, é obrigatório o máximo de respeito e silêncio e concentração para uma corrente perfeita.

Fica expressamente proibida a entrada de pessoas alcoolizadas, com trajes que atentem a moral e portando armas de qualquer natureza.

HORÁRIO DE TRABALHOS:

Das: 08:00 (oito horas) da manhã, às 22:00 (vinte e duas horas).

Nos dias: _____

Fortaleza, 15 de outubro de 2004.

M. S. Rubelino A. Campelo
Secretário (a).

Suzane Sa de Oliveira
Conselheira e Presidente (a).

OBS.: ESSE REGISTRO SÓ TERÁ VALIDADE COM APRESENTAÇÃO DO RECIBO DE QUITAÇÃO MENSAL

CESSÃO DE DIREITO SOBRE IMÓVEL DESAPROPRIADO

ACÓRDO QUE FAZEM:

1) JOSE MARIA TEXEIRA e JUDITE CAVALCANTE TEXEIRA
 Casados Estado civil Nome completo
 Brasileiros Nacionalidade Sapateiro e Domestica Profissão
 Rua Macilino Dias Endereço 1345 N.º

2) Doaram os filhos menores SONIA MARIA TEXEIRA, TEREZINHA JESUS, TEXEIRA, WELITON ALVES TEXEIRA e ROGENE ALVES TEXEIRA
 Estado civil Nome completo Nacionalidade Profissão
 Endereço N.º

DIZEM:

O Sr. JOSE MARIA TEXEIRA e JUDITE CAVALCANTE TEXEIRA possuidor DE FATO de uma casa de Tijolo com 3 compartimentos coberta de telha, frente 6.30 Comp. 21.m Fundo 6.30 situada à Rua Macilino Dias Nº 1345, na Paróquia Cristo Redentor transfere todos os direitos, que lhe assiste em virtude da ocupação do referido imóvel ao Sr. Quatro Filhós de Menores recebendo em contraprestação Cr\$ Doada () pelo que dá plena e geral quitação de pagar, ao mesmo tempo que transfere a posse, nos limites das disposições legais do Decreto Nº 1058 de 23 de maio de 1962, retificado pelo Decreto Nº 1202 de 19 de junho do mesmo ano, relativos à desapropriação da área em que se situa o imóvel em causa.

Lido e achado conforme, vai o presente termo assinado pelos interessados, espôsas e duas testemunhas que a tudo assistirem.

Fortaleza, 01 de Setembro de 1975

Jose Maria Teixeira
Vendedor

Judite Cavalcante Teixeira
Espôsa do vendedor

Francisco Jacinto Alves
1.ª testemunha

Francisco Tró de Oliveira
2.ª testemunha
Rua Macilino Dias Nº 1326
Enderêco

OBS.
O VERÇO.